



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### ATO DA MESA Nº 02, de 10/01/2022

***Altera o expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, no período de 11 a 14 de janeiro de 2022.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o número de casos confirmados de servidores e prestadores de serviços que testaram positivo para o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) nos últimos cinco dias,

**Considerando**, por fim, a natureza das atividades desenvolvidas no Poder Legislativo Municipal e a necessidade de se resguardar a saúde da população, dos servidores, dos Vereadores e demais colaboradores,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, preventivamente, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Jacareí, no período de 11 a 14 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** O acesso do público em geral às dependências da Câmara deverá ser limitado àqueles que participarão de atos oficiais, àqueles que tenham agendamento prévio ou comprovarem a necessidade de ingresso, quando estritamente indispensável.

**Art. 3º** O funcionamento das Secretarias da Câmara não deverá sofrer interrupção, mas enquanto perdurarem os efeitos deste Ato a organização de suas atividades priorizará o trabalho à distância, quando cabível e devidamente autorizado pelo respectivo Secretário-Diretor.

**§ 1º** A escala de trabalho para os servidores que executem suas atribuições de forma presencial será elaborada pelo respectivo Secretário-Diretor, que poderá adequar a carga horária de cada servidor, conforme a necessidade do setor.

**§ 2º** Compete ao Secretário-Diretor a adequada fiscalização de cumprimento das recomendações dos órgãos oficiais de saúde e deste Ato, no âmbito da Secretaria sob sua responsabilidade.

**Art. 4º** O funcionamento do Gabinete parlamentar, cuja organização é de inteira responsabilidade do respectivo Vereador, deverá observar as recomendações sanitárias vigentes, e promover o necessário para que o atendimento ao público seja realizado com segurança.

**Parágrafo único.** Cada Gabinete Parlamentar poderá receber simultaneamente no máximo 02 (dois) munícipes por vez.

**Art. 5º** Ficam suspensas, no período de vigência deste Ato, as reuniões de qualquer público externo, sem interesse direto para os trabalhos da Câmara Municipal.

**Art. 6º** A adoção das medidas de isolamento, de trabalho à distância ou em regime de revezamento estabelecidas com fundamento no presente Ato não ocasionarão qualquer prejuízo aos vencimentos de servidores, na bolsa paga aos estagiários e ao subsídio dos Vereadores, mas poderão ter repercussão no pagamento do auxílio-refeição e do vale-transporte.

**Art. 7º** As determinações estabelecidas neste Ato não geram qualquer direito adquirido aos agentes públicos, podendo, inclusive, serem revistas, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

**Art. 8º** As ações ou omissões que violem as disposições deste Ato, sujeitam o responsável a sanções penais, civis, éticas e administrativas, conforme o caso.

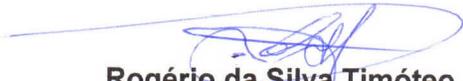
**Art. 9º** Os servidores colocados em isolamento que forem identificados em situações que contrariem o objetivo da medida adotada, como participação em shows, manifestações e outros ambientes ou eventos contendo aglomerações, a exemplo de shopping centers, cinemas, teatros, estarão sujeitos à apuração disciplinar, nos termos do art. 226 e seguintes da Lei Complementar nº 13/1993.

**Art. 10º** Este Ato entra em vigor nesta data e terá efeitos apenas durante o período de 11 a 14 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de janeiro de 2022.

  
**Paulo Ferreira da Silva**  
(Vereador Paulinho dos Condutores)  
Presidente

  
**Edgard Takashi Sasaki**  
(Vereador Edgar Sasaki)  
1º Secretário

  
**Rogério da Silva Timóteo**  
(Vereador Rogério Timóteo)  
2º Secretário